



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 425, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Constitui comissão de recebimento de material de especialidade médica, de uso comum das áreas de saúde, odontológico e laboratorial no âmbito da Procuradoria Geral da República.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º - inciso XXXVII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015](#), e considerando o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.019772/2016-35, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de material de especialidade médica, de uso comum das áreas de saúde, odontológico e laboratorial, no âmbito da Procuradoria Geral da República.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem a finalidade de assegurar a conformidade, a celeridade e o controle nos processos de recebimento de materiais.

Art. 2º A Comissão será composta pelo Secretário de Serviços Integrados de Saúde, pelo Secretário de Serviços Integrados de Saúde Adjunto, pelos chefes e respectivos substitutos das Assessorias de Medicina, de Enfermagem, de Odontologia, e do Laboratório de Análises Clínicas, e mais um servidor dessas respectivas áreas.

§ 1º Compete ao titular da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde a presidência da Comissão, sendo substituído pelo Adjunto da unidade em seus eventuais afastamentos e impedimentos.

§ 2º O servidor que irá compor a Comissão será designado em ato específico do presidente da Comissão, nos autos do recebimento do bem, de acordo com sua área de especialidade.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - material de especialidade médica: materiais específicos para as especialidades da área médica;

II - material de uso comum das áreas de saúde: materiais específicos de uso geral para assistência à saúde;

III - material odontológico: materiais específicos para assistência odontológica;

e

IV - material laboratorial: materiais específicos para assistência do laboratório de análises clínicas.

Art. 4º Cabe, exclusivamente, à Comissão, receber, conferir, rejeitar ou atestar o recebimento do material definido no art. 3º desta Portaria.

§ 1º As atividades dispostas no caput deste artigo serão executadas por, no mínimo, três integrantes da Comissão.

§ 2º A Comissão deverá observar rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, edital, contrato ou nota de empenho que deu origem à aquisição do material de especialidade médica, de uso comum das áreas de saúde, odontológico e laboratorial.

§ 3º A formalização do recebimento do material dar-se-á na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 dez. 2018. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

ANEXO I À PORTARIA SG/MPF Nº 425, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL	
Nome da empresa:	
Instrumento contratual:	
Nota de Empenho:	
Nota Fiscal:	
Integrantes da Comissão de Recebimento de Material:	
1º Integrante: _____	Matrícula: _____
2º Integrante: _____	Matrícula: _____
3º Integrante: _____	Matrícula: _____
OBSERVAÇÕES	
	
Data do Recebimento	ASSESSORIA/UNIDADE DEMANDANTE DA SSI-SAÚDE